REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO
DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de
Sua Excelência o
Secretário de Estado dos
Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento (AR),
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
4245	14-12-2018	**Nº:** 303/2019 **ENT.:** 14206/2018 **PROC. Nº:** 868.509	25-02-2019

ASSUNTO: Resposta à Pergunta à Pergunta n.º 899/XIII/4.ª de 13 de dezembro de 2018

Na sequência do Ofício supra identificado, e em resposta à Pergunta n.º 899/XIII/4.ª, de 14 de dezembro de 2018, formulada pelos Senhores Deputados do Grupo Parlamentar do CDS-PP, encarrega-me Sua Excelência, o Ministro da Administração Interna, de informar o seguinte:

Todos os veículos que circulem em missão urgente para prestação de socorro terão o seu processo contraordenacional arquivado se ficar demonstrado que foram observados os pressupostos previstos na lei.

O trânsito de veículos em missão de prestação de socorro ou de serviço urgente de interesse público é regulado pelo artigo 64.º do Código da Estrada, nos termos do qual se verifica que os condutores desses veículos estão dispensados do cumprimento das regras e sinais de trânsito, devendo, no entanto, sempre respeitar as ordens dos agentes reguladores do trânsito.

Considerando que, por vezes, nos casos de excesso de velocidade detetados por aparelhos de radares fixos a entidade fiscalizadora não consegue, de imediato, apurar as circunstâncias em que a infração foi cometida. Nestes casos, o procedimento contraordenacional é iniciado automaticamente por via informática, onde são promovidas as diligências com vista à identificação do condutor infrator, uma vez que, nestas situações, a análise dos pressupostos exigidos pelo artigo 64.º do Código da Estrada somente é possível em sede de instrução do processo de contraordenação.

Para tal, a Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária prevê, para os corpos de bombeiros, a adoção do mecanismo utilizado para os veículos do INEM, sendo os corpos

Gabinete do MINISTRO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
Praça do Comércio, Ala Oriental 1149-018 Lisboa, Portugal
TEL + 351 213233000 **FAX** +351 213232035 **EMAIL** gabinete.mai@mai.gov.pt - **www.portugal.gov.pt**

de bombeiros e não os operacionais a apresentar os elementos documentais necessários

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

José Luís do Rosário Barão

Assinado de forma digital por José Luís do Rosário Barão
DN: c=PT, o=XXI Governo Constitucional, ou=Gabinete do Ministro da Administração Interna, cn=José Luís do Rosário Barão
Dados: 2019.02.25 18:58:36 Z

José Luís Barão

Gabinete do MINISTRO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
Praça do Comércio, Ala Oriental 1149-018 Lisboa, Portugal
TEL + 351 213233000 **FAX** +351 213232035 **EMAIL** gabinete.mai@mai.gov.pt - **www.portugal.gov.pt**